



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

DECRETO Nº 136 , DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Brasnorte para o exercício de 2020.

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal no seu art. 31 inciso III, e do disposto nas Leis Federais 4.320/64 e 13.979/2020.

CONSIDERANDO que OMS Organização Mundial da Saúde, classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, uma doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) que é uma pandemia.

CONSIDERANDO que a Lei 13.979/2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública declarada pelo Governo de Mato Grosso, através do Decreto nº424/2020, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Brasnorte por meio do Decreto nº 084/2020, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MC 369 de 29 de abril de 2020, sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 63, de 30 de abril de 2020, traz aspectos da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais previstos nesta Portaria nº 369/2020.

CONSIDERANDO ainda o inciso III do art. 41, e o caput dos arts. 44 e 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto pelo Comunicado nº 16, de 05 de abril de 2020 – expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre orientações complementares sobre o controle dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento ao Coronavírus e efeitos financeiros decorrentes;

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que a situação de calamidade pública, urge da necessidade de atendimento imediato com aquisição de equipamentos, insumos, serviços, entre outras ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus, e que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Créditos Extraordinários, até o montante de **R\$ 136.909,98 (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** para atender ações de assistência social para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID 19), destinado ao reforço no orçamento vigente de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.08.000.0000.0.000. Assistência Social

09.004.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

09.004.08.244.0072.0.000. COVID - 19.

09.004.08.244.0072.2.286. Combate ao COVID 19 Proteção Básica

2564 - 3.3.90.30.00.00 117 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 43.617,49

2565 - 3.3.90.39.00.00 117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 23.617,49

09.004.08.244.0072.2.287. Ações do COVID 19 no SUAS - Para Acolhimento

2566 - 3.3.90.30.00.00 117 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 30.800,00

2567 - 3.3.90.36.00.00 117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

2568 - 3.3.90.39.00.00 117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 12.000,00

09.004.08.244.0072.2.288. Ações do COVID 19 no SUAS - Para Alimentos

2569 - 3.3.90.30.00.00 117 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 6.900,00

09.004.08.244.0072.2.289. Ações do COVID 19 no SUAS - Para EPIs

2570 - 3.3.90.30.00.00 117 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 9.975,00

TOTAL DOS CREDITOS ABERTOS.....R\$ 136.909,98

Art.2º O recurso para atendimento do presente **CRÉDITO EXTRAORDINARIO**, ocorrerá por conta de Excesso de arrecadação oriundos de Transferência Fundo a Fundo da União entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 136.909,98 (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 2049/2017 de 04 de Agosto de 2017 (**PLANO PLURIANUAL 2018-2021**) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 2376/2019, de 30 de Outubro 2019 (**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**).

Art.4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento nos termos do art. 31 Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

25 / 06 / 2020